



RESOLUÇÃO Nº 007 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Aditivo do Plano de Ações e Serviços - PAS do sistema Nacional de Emprego - SINE no período 2024/2027, do Estado da Bahia, proposto pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE.

O CONSELHO ESTADUAL TRIPARTITE E PARITÁRIO DE TRABALHO E RENDA - CETER, no uso de suas atribuições, em sessão extraordinária realizada em 19 de março de 2026, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 890, de 02 de dezembro de 2020 e a resolução Codefat nº 994, de 15 de fevereiro de 2024. RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o aditivo do Plano de Ações e Serviços - PAS do sistema Nacional de Emprego - SINE no período 2024/2027, do Estado da Bahia no montante de R\$ 10.457.125,02 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e dois centavos). Desse montante temos R\$ 9.482.736,20 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos) oriundos de recursos federais, mais R\$ 617.651,96 (seiscentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) de rendimentos do recurso federal, além de R\$ 304.769,83 (trezentos e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) de recurso de contrapartida do Estado e R\$ 51.967,03 (cinquenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e três centavos) referente a rendimentos acumulados até 31/12/2025, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020; e os recursos destinados ao bloco Qualificação poderão ser utilizados em até dois exercícios financeiros conforme Art. 15 da Resolução Codefat nº 994 de 15 de fevereiro de 2024. V - a destinação dos recursos alocados pelo Estado da Bahia ao Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Bahia - FET/BA observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Trabalho e Renda- CETER.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2026.

Lídio Mota Neto Carneiro
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Aditivo do Plano de Ações e Serviços - PAS do bloco de Qualificação Social e Profissional - período 2023/2026, do Estado da Bahia, proposto pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE,

O CONSELHO ESTADUAL TRIPARTITE E PARITÁRIO DE TRABALHO E RENDA - CETER, no uso de suas atribuições, em sessão extraordinária realizada em 19 de março de 2026, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução Codefat nº 890, de 02 de dezembro de 2020 e a resolução Codefat nº 995, de 15 de fevereiro de 2024. RESOLVE

Art. 1º - Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o aditivo do Plano de Ação e Serviços - PAS do bloco de Qualificação Social e Profissional - período 2023/2026, do Estado da Bahia no montante de R\$ R\$ 42.043.717,46 (quarenta e dois milhões, quarenta e três mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos). Desse montante temos R\$ 28.029.171,39 (vinte e oito milhões, vinte e nove mil, cento e setenta e um reais e trinta e nove centavos) oriundos de recursos federais, R\$ 7.028.442,69 (sete milhões, vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos) de recurso de contrapartida do Estado, R\$ 6.986.103,38 (seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e três reais e trinta e oito centavos) referente a rendimentos acumulados até 31/12/2025, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, que:

I - está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

II - as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III - a destinação de recursos está adequada às ações;

IV - a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020; e os recursos destinados ao bloco Qualificação poderão ser utilizados em até dois exercícios financeiros conforme Art. 15 da Resolução Codefat nº 994 de 15 de fevereiro de 2024. V - a destinação dos recursos alocados pelo Estado da Bahia ao Fundo Estadual do Trabalho do Estado da Bahia - FET/BA observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual Tripartite e Paritário de Trabalho e Renda- CETER.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 2026.

Lídio Mota Neto Carneiro
Conselheiro Presidente

PORTARIA Nº 017/2026

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições e à vista do disposto no artigo 2º, Inciso VI da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e considerando as informações consubstanciadas no processo SEI nº 021.2124.2025.0003812-72, RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIANA PAIXÃO DA SILVEIRA**, matrícula nº 92033600, para atuar como Gestora da Parceria a seguir relacionada, prevista na Portaria n. 079 de 02 de setembro de 2025, em substituição a JULIETE BARRETO DE JESUS:

TERMO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO SEI N.
Termo de Colaboração nº 002/2026	Associação Educacional Sons no Silêncio - AESOS	021.2124.2026.0000582-43

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias indicadas no artigo anterior, preservando-se os atos destas decorrentes, que porventura tenham sido praticados.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 20 de março de 2026.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL 003/2026

Processo n. 021.2108.2026.0000886-45. Cedente: Estado da Bahia/SETRE. Cessionária: Prefeitura Municipal de Wagner/BA. DO OBJETO: CESSÃO DE USO, a título gratuito, pelo CEDENTE do bem identificado no Anexo Único, parte integrante deste, e tombados no sistema de controle de patrimônio sob o número: 00055040. DA FINALIDADE: Cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para o seguinte fim público: de ampliar a capacidade de qualificação profissional gratuita ofertada pela Prefeitura Municipal de Wagner/BA. DO PRAZO: Será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Thiago Rocha Ladeia - Prefeito Municipal.



GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede EGBA

71 3343-2886 / 2874

www.ba.gov.br/egba

R. Mello Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro

certificacao.digital@egba.ba.gov.br
comercial.egba@egba.ba.gov.br

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
CASA CIVIL

GOVERNO PRESIDENTE
FUTURO
PARA CRIAR



GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO



CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

Egba. Melhores preços, melhor qualidade, maior segurança.



GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset plana, impressão digital e com dados variáveis (carnês de IPTU, provas de concurso, faturas, boletos e outros impressos personalizados).

71 3343-2800/2837/2838 grafica.egba.ba.gov.br

